### **CONTRATO N°045/2016**

(de 06 de abril de 2016)

Termo de Contrato de Fornecimento de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 015/2016, Modalidade Convite nº 04/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

**CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VARJISTA DE VARIEDADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.817/0001-50, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 19, sala 01, Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato, representado por seu sócio, *Sr. Jefferson Luiz Fernandes*, portador do CPF nº 014.824.099-25.

## Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2016, na seguinte quantidade e descrição:

| Item | Objeto                          | Quantida<br>de | Marca     | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------|---------------------------------|----------------|-----------|-------------------|----------------|
| 1    | Saco de Lixo 15 litros c/ 20 un | 50 pct         | Induplast | 1,49              | 74,50          |
| 2    | Saco de Lixo 30 litros c/ 10 un | 50 pct         | Induplast | 1,49              | 74,50          |
| 3    | Saco de Lixo 50 litros c/ 10 un | 50 pct         | Induplast | 1,69              | 84,50          |
| 4    | Saco de Lixo 100 litros c/ 5 un | 100 pct        | Induplast | 1,69              | 169,00         |
| 5    | Papel Higiênico 30 m x10 cm     | 1.500 un.      | Litopel   | 0,35              | 525,00         |



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC

| 1000000 | ORTUNA                                       |         |                  |       |          |
|---------|--|---------|------------------|-------|----------|
| 9       | Água Sanitária 5 Lt                          | 50 un.  | Brilho<br>Magico | 4,95  | 247,50   |
| 10      | Espanador de Pó                              | 2 un.   | Issan            | 12,90 | 25,80    |
| 11      | Lustra Móveis c/ 200 ml                      | 3 un.   | Ype              | 4,19  | 12,57    |
| 12      | Álcool 1 litro                               | 20 un.  | Flops            | 5,49  | 109,80   |
| 13      | Sabão em Barra c/ 5 un de 200 gr             | 6 pct   | Zavaski          | 3,80  | 22,80    |
| 14      | Escova de Mão Pequena de Madeira             | 5 un.   | Gaucha           | 1,95  | 9,75     |
| 16      | Rodo de Borracha Dupla c/ Cabo               | 4 un.   | Gaucha           | 4,95  | 19,80    |
| 17      | Vassoura de Nylon c/ cabo                    | 2 un.   | Gaucha           | 4,95  | 9,90     |
| 18      | Sabão em Pó 1 Kg.                            | 30 un.  | Utra Clas        | 4,45  | 133,50   |
| 19      | Sabonete em Barra 90 gr.                     | 10 un.  | Nips             | 0,95  | 9,50     |
| 21      | Balde Plástico 08 litros                     | 8 un.   | Arqplast         | 2,99  | 23,92    |
| 23      | Panos de Chão Saca Dupla<br>48x70cm          | 20 un.  | Pratik           | 2,40  | 48,00    |
| 24      | Panos de Louça Saca Simples 45x50 cm         | 20 un.  | Pratik           | 1,84  | 36,80    |
| 25      | Toalha de Rosto 39 x 75 Cm.                  | 30 un.  | R. Silva         | 2,95  | 88,50    |
| 26      | Sabonete Líquido 5 litros                    | 3 un.   | Brilho<br>Magico | 9,95  | 29,85    |
| 27      | Cera Líquida c/ 750 ml                       | 100 un. | Zavaski          | 3,17  | 317,00   |
| 29      | Luva Látex para Limpeza                      | 20 un.  | Danny            | 2,95  | 59,00    |
| 31      | Guardanapos 30x32 cm c/ 50 un.               | 40 pct  | Mileve           | 1,45  | 58,00    |
| 32      | Copos Descartáveis 200 ml tira c/<br>100 un. | 300 pct | Hipercopos       | 2,56  | 768,00   |
| 33      | Copos Descartáveis 80 ml tira c/ 100 un.     | 300 pct | Copozan          | 2,50  | 750,00   |
| 35      | Água Mineral 500 ml Fardo c/ 12 un.          | 20 pct  | Armazem          | 9,90  | 198,00   |
| 37      | Garrafa Térmica 1,0 litro                    | 3 un.   | Invicta          | 18,90 | 56,70    |
| 39      | Garrafa Térmica 2,0 litros                   | 3 un.   | Aladdin          | 97,00 | 291,00   |
| 40      | Sacola Plástica de Rolo 2 Kg c/ 100 un.      | 4 un.   | Liplast          | 2,95  | 11,80    |
| 43      | Chá 20 gr. c/ 10 saches                      | 300 cx. | Prenda           | 2,24  | 672,00   |
| 44      | Café Solúvel Granulado 200 gr.               | 200 un. | Amigo            | 8,97  | 1.794,00 |



## Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC

| 45 | Leite Integral Cx. c/ 12 litros    | 150 cx. | Languiru    | 28,90 | 4.335,00 |
|----|------------------------------------|---------|-------------|-------|----------|
| 46 | Açúcar Refinado 5 kg.              | 80 pct  | Alto Alegre | 12,75 | 1.020,00 |
| 47 | Margarina c/sal 500 gr.            | 20 un.  | Prime       | 1,88  | 37,60    |
| 49 | Bolacha de Leite 400 gr.           | 100 pct | Prodasa     | 2,75  | 275,00   |
| 50 | Bolacha Água e Sal 400 gr.         | 100 pct | Prodasa     | 2,75  | 275,00   |
| 51 | Papel Sulfite A4 Resma             | 250 un. | Nobily      | 15,37 | 3.842,50 |
| 53 | Cola Lavável 35 g                  | 10 un.  | Colapel     | 0,77  | 7,70     |
| 62 | Clips nº 6/0 Cx. c/ 500 Un         | 5 pct   | Wire Flex   | 7,97  | 39,85    |
| 63 | Clips nº 8/0 Cx c/ 500 gr.         | 5 cx.   | Wire Flex   | 7,97  | 39,85    |
| 69 | Calculadora 12 - Dígitos           | 5 un.   | Kenko       | 13,90 | 69,50    |
| 73 | Lixeira Plástica Redonda 30 litros | 4 un.   | Arqplast    | 9,75  | 39,00    |

### Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 16.711,99 (dezesseis mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

### Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2016. O Local de entrega dos objetos descritos na Clausula Primeira é a Sede da Secretaria de Administração, no Centro de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**Parágrafo único.** O CONTRATADO deve ter ciência que as entregas deverão ser parceladas, conforme a Ordem de Fornecimento e em no máximo dois (02) dias após a solicitação.

### Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(16) 3.3.90.30.21.00.00.00 - Saldo de Dotação: R\$ 440.000,00

#### Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- **6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido no parágrafo único da clausula terceira, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** Decorridos 04 (quatro) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitandose o proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- **IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- **b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- **d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



### Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 015/2016, Edital de Convite nº 04/2016, do Município de Rio Fortuna:
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

#### Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 06 de abril de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

BIG MIX COM. VARJISTA DE VARIED. LTDA ME CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS**

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER CPF n° 070.982.099-29 MARTA REGINA NECKEL CPF n° 017.516.669-21